

EDITAL CA/CENBRAP 03/2025

SELEÇÃO DE DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, MODALIDADE EAD, PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2025/2

O Diretor da Faculdade CENBRAP, nos termos do Regimento Interno, torna público o Edital, visando seleção de discentes do curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos, modalidade EAD, para o **Programa de Monitoria 2025/2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será concebida a modalidade de monitoria:

- a) Monitoria Voluntária: o monitor não receberá nenhuma remuneração financeira, e receberá **até 10 (dez) horas acadêmicas por semestre como atividades complementares**, conforme carga horária realizada e informada por meio de relatório pelo professor/supervisor responsável.
- 1.2. O processo seletivo dos discentes para participação no programa de monitoria será realizado por meio de uma Comissão Organizadora composta por Docentes e Coordenação Acadêmica.
- 1.3. As disciplinas e o número de vagas para este processo seletivo estão apresentados no quadro a seguir:

Nº	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE VAGAS	TURNO	PRÉ-REQUISITO
1	Legislação e processos trabalhistas	1	Noturno	Já ter cursado e estar aprovado na disciplina
2	Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	1	Noturno	Já ter cursado e estar aprovado na disciplina

3	Avaliação do Desempenho de Pessoas	1	Noturno	Já ter cursado e estar aprovado na disciplina
4	Eletiva Métrica e Avaliação de Desempenho	1	Noturno	Já ter cursado e estar aprovado na disciplina
5	Projeto de Empreendedorismo e Inovação - Acompanhamento Prático	1	Noturno	Já ter cursado e estar aprovado na disciplina
6	Apoio de Equipe Editorial da Revista Gestão de Recursos Humanos	1	Vespertino	Estar cursando qualquer semestre
7	Apoio de Coordenação	1	Vespertino	Estar cursando qualquer semestre

- 1.4. As atividades pertinentes à monitoria terão uma carga horária de 3 (três) horas semanais, em horários definidos pelo(a) professor(a) orientador(a) e necessidades da disciplina, realizada por meio da Plataforma Meeting. Não haverá atividade presencial na Faculdade.
- 1.5. O monitor poderá ser desligado pelo(a) professor(a) orientador(a) a qualquer tempo, diante do não cumprimento das atividades descritas no seu Plano de Trabalho. O monitor receberá as horas referentes as atividades cumpridas até o desligamento.
- 1.6. A monitoria terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por igual período na mesma disciplina ou área.
- 1.7. Cabe ao monitor, sempre sob a supervisão do professor responsável, as seguintes atribuições:
 - I. Auxiliar na preparação de material didático, projeto experimental ou de extensão e trabalhos acadêmicos;
 - II. Preparar exercícios relativos a conteúdos em estudos, com explicações para solução, a serem apresentados em sala de aula;

- III. Participar de trabalhos práticos e experimentais sobre aspectos envolvidos com o projeto de monitoria;
- IV. Prestar atendimento a alunos da disciplina associada ao projeto de sua monitoria, em horário prefixado e dos plantões de dúvidas, esclarecendo pontos da matéria e tirando dúvidas;
- V. Participar de atividades de práticas, por solicitação do professor orientador de monitoria;
- VI. Contribuir para o bom relacionamento entre os alunos e o professor na aplicação do seu plano de trabalho, e do plano de ensino da disciplina;
- VII. Ser assíduo e pontual em suas atividades previstas no plano de trabalho;
- VIII. Participar das reuniões convocados pelo professor responsável;
- IX. Elaborar, no final de cada subperíodo, relatório de atividades desenvolvidas, a ser entregue ao professor orientador de monitoria da disciplina.

1.8. É vedado ao monitor:

- I. Fomentar, ou dar causa a qualquer tipo de atrito entre os alunos ou situações constrangedoras;
- II. Realizar atividades administrativas que são exclusivas dos professores, como o lançamento de notas e faltas;
- III. Ministrar aulas no lugar do professor, aplicar ou corrigir provas em substituição àquele;
- IV. Acessar dados confidenciais de professores, alunos, funcionários ou da Instituição;
- V. Acessar páginas da Internet com conteúdo não acadêmico ou impróprios;
- VI. Instalar *software* em qualquer computador sem autorização;
- VII. Resolver exercícios ou fazer trabalhos a cargo dos alunos, parcial ou completamente;
- VIII. Impor aos colegas seu modo de programar ou organizar os estudos individuais;
- IX. Incorrer em discriminação ou preferência pessoal no atendimento aos colegas.

- 1.9. Cabe ao docente ou coordenação responsável pelo monitor as seguintes atribuições:
- I. Solicitar, no início de cada semestre, monitoria para a disciplina que julgar necessária;
 - II. Elaborar o plano de trabalho de monitoria, encaminhando-o a coordenação acadêmica no prazo estipulado;
 - III. Avaliar e selecionar os candidatos inscritos, juntamente com a coordenação acadêmica;
 - IV. Dialogar com o monitor para especificar suas atividades e esclarecer que as atribuições do monitor é participar da prática do ensino, constituindo-se um elo entre professor e alunos, sempre sob a sua supervisão;
 - V. Organizar, juntamente com o monitor, o cronograma para execução do plano de atividades semestral, constante do projeto aprovado, bem como a grade horária que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
 - VI. Orientar e acompanhar as atividades do monitor, discutir com este as questões teóricas e práticas e fornecer-lhe subsídios a sua formação;
 - VII. Supervisionar e avaliar os monitores mensalmente;
 - VIII. Controlar a frequência do monitor às atividades;
 - IX. Preparar e encaminhar relatórios das atividades dos monitores semestralmente, para o lançamento das horas acadêmicas;
 - X. Encaminhar à coordenação o relatório.
 - XI. Desligar o monitor em caso de inadequação ou não cumprimento de suas atividades e comunicar a coordenação acadêmica para a suspensão do lançamento das horas acadêmicas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Somente poderão se inscrever estudantes do Curso de Graduação de Gestão de Recursos Humanos, modalidade EaD, oferecido na Faculdade CENBRAP, que tenham sido aprovados na disciplina cuja vaga para monitor está sendo pleiteada.

2.2. Documentos para a inscrição:

- a) Formulário específico de inscrição devidamente preenchido, disponível no endereço: <https://forms.gle/k9Q543qBRi1afYna7>
- b) Comprovação de aprovação na disciplina, quando for pré-requisito para a vaga;

2.3. As inscrições deverão ser efetivadas, pelo(a) próprio(a) candidato(a), no período de **18/08/2025** a **29/08/2025** pelo formulário de inscrição.

2.4. O(A) candidato(a) é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa, e não apresentar a documentação solicitada.

2.5. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

2.6. O resultado da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma, no Site da Faculdade.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O exame de seleção será realizado por uma comissão de professores designada para esse fim e constará das seguintes etapas:

- a) 1^a Etapa: Análise do Histórico Escolar – o aluno deve ter cursado e ter sido aprovado na disciplina na qual está pleiteando a vaga.
- b) 2^a Etapa: Prova Escrita – Dissertação.
- c) 3^a Etapa: Entrevista com os candidatos.

3.2. Todas as etapas da seleção ocorrerão de forma online, conforme cronograma em anexo.

- 3.3. O cronograma contendo as datas e horários das provas serão divulgados no site da Faculdade CENBRAP.
- 3.4. Serão considerados eliminados os alunos que não tiverem cursado, ou não terem sido aprovados na disciplina na qual está pleiteando a vaga (1^a Etapa).
- 3.5. Serão aprovados na 2^a Etapa os alunos que obtiverem a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita.
- 3.6. Serão aprovados na 3^a Etapa os alunos que obtiverem a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na entrevista.
- 3.7. A nota final do candidato será obtida mediante média das duas últimas etapas do processo de seleção.
- 3.8. Em caso de empate, será levada em conta a nota da prova escrita.
- 3.9. Caso persista o empate, será levado em conta o ano de ingresso do candidato, sendo selecionado o mais antigo.
- 3.10. Outras etapas de avaliação poderão ser definidas pela comissão de professores especificadamente.
- 3.11. A ausência do candidato em quaisquer etapas do processo seletivo implicará na sua desclassificação.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. O resultado será divulgado, via publicação da ata final do processo de seleção no site, com a lista de aprovados.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. Após a divulgação do resultado, o candidato que discordar do mesmo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, por escrito e fundamentado, à comissão de seleção por meio de protocolo na Secretaria Acadêmica, pelo e-mail: secretaria@cenbrap.edu.br.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 6.1. O conteúdo programático das provas escritas, as datas e os horários de realização da seleção serão divulgados no site da Faculdade CENBRAP.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, após o processo seletivo, a Coordenação Acadêmica e a direção da Faculdade CENBRAP serão responsáveis pela regência normativa dos monitores.

Goiânia, 04 de agosto de 2025.



Marcos Henrique Mendanha

Direção Geral

Anexo I
CRONOGRAMA

DATA	ATO
18/08/2025 a 29/08/2025	Inscrição
05/09/2025	Homologação das Inscrições
12/09/2025	Prova discursiva
15/09/2025	Entrevistas
19/09/2025	Resultado

*As datas poderão ser modificadas pela Coordenação Acadêmica e Direção a qualquer momento.